

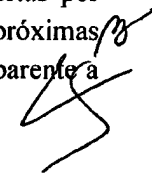


NIRE 53 5 0000 487-4
CNPJ n.º 15.763.423/0001-30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2015

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 15 horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, Brasília, DF, a UNIÃO, por meio de seu representante legal, Senhor GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 755, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2013, reuniu em primeira convocação, dispensada a publicação convocatória, por ser acionista única da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL, detentora da integralidade do seu capital social. Para fins do atendimento aos requisitos formais, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em prosseguimento, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da EPL, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR e foi convidada para Secretariar a reunião a Senhora JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE, escolhida pelo acionista. Em seguida, o Presidente declarou que, em cumprimento à determinação contida no § 1º do art. 134, da Lei n.º 6.404, de 1976, encontrava-se presente o Senhor LEONARDO CARREIRO ALBUQUERQUE, representante do Conselho Fiscal da Empresa. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, solicitando à Secretária que procedesse à leitura da matéria a ser apreciada, prevista na respectiva "Ordem do Dia", a saber: **(I)** Tomada das contas dos administradores, discussão e votação da aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; **(II)** Eleição de membros do Conselho Fiscal da Empresa; **(III)** Fixação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Ato contínuo, na forma do voto da União, foram adotadas as seguintes deliberações: **(1)** aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal, bem como do Parecer dos Auditores Independentes, com as seguintes observações constantes do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – STN: **(a)** sejam incluídas referências cruzadas às notas explicativas para facilitar a leitura, nos termos do Pronunciamento Básico do CPC, item 25, e exigência do CPC-26, item 113; **(b)** faça constar notas explicativas sobre todas as variações significativas ocorridas no período; e **(c)** que a administração elabore a DRE de acordo com a estrutura imposta pelo CPC nº 26 (itens 80 a 105), objetivando, principalmente, a separação entre o resultado operacional e financeiro. **(2)** eleição, como representantes do Ministério dos Transportes no Conselho Fiscal, na qualidade de membros titulares, recondução do Senhor LEONARDO CARREIRO ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 021.786.657-30 e RG n.º 1.795.606 SSP/GO, domicílio na SQN 116, Bloco K, Apartamento 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.773-110; e eleição do

086.197.618-54 e RG n.º 13.803.630 SSP/SP, domicílio na Rua Eugênio Francisco de Godoy n.º 50, casa 07, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.724-010, em substituição ao Senhor EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO; eleição, na qualidade de membros suplentes, da Senhora **MAGNÓLIA MARIA PINHEIRO DANIEL BEZERRA**, brasileira, divorciada, arquiteta, CPF n.º 199.326.264-49 e RG n.º 252191 SSP/RN, em substituição a Senhora JACQUELINE DUTRA DE LIMA; e do Senhor **ISMAEL TRINKS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n.º 517.011.892-91 e RG n.º 219109 - SSP/RN, domicílio na Rua Copaíba, Lote 12, Residencial Imprensa III, Bloco B, Apartamento 708, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.931-720, em substituição a Senhora FERNANDA GASPERIN DIAN; eleição, como representantes do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, na qualidade de membro titular, da Senhora **RAQUEL DA RESSURREIÇÃO COSTA AMORIM**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 030.482.996-02 e RG n.º 2.418.543 SSP-DF, domicílio na SQN 215, Bloco E, Apartamento 308, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.874-050, em substituição ao Senhor ALEX FABIANE TEIXEIRA; e na qualidade de membro suplente, do Senhor **MARCOS GESTEIRA COSTA**, brasileiro, casado, economista, CPF n.º 020.828.834.18, RG 468.2356 SSP/PE, domicílio na SQS 211, Bloco C, Apartamento 204, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.234-020, em substituição a Senhora HIROMI CRISTINA SANTOS DOI. (3) aprovação da remuneração global dos administradores, consoante a seguinte orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, na forma do Ofício n.º 273/DEST-MP, de 1.º de abril de 2015, acompanhado da Nota Técnica n.º 132/CGCOR/DEST/SE-MP, da mesma data, em observância ao art. 8.º, inciso IV, alínea "h", do Anexo I do Decreto n.º 8.189, de 21 de janeiro de 2014, da forma que segue: *a)* fixação em até R\$ 1.747.894,54 da remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril de 2015 e março de 2016; *b)* recomendação da observância dos limites definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; *c)* delegação ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; *d)* fixação de honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; *e)* vedação expressa do repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; e *f)* vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404/76. Outrossim, conforme sugestão do DEST, deverá a administração da empresa observar as seguintes recomendações: *a)* que a empresa providencie a capitalização do crédito decorrente de despesas operacionais cobertas por repasses orçamentários com a maior brevidade possível; *b)* que por ocasião das próximas demonstrações contábeis, detalhe o conteúdo e fundamente de forma clara e transparente a



trajetória das rubricas contábeis que mais influenciaram o resultado, em conformidade com o art. 173, §5º, inciso III, da Lei nº 6.404/76. Além disso, deve ser alertado que as referidas Notas Explicativas não estão numeradas e não possuem referência cruzada. Assim, recomenda-se as referidas correções; c) verificou-se que ainda não foi adotada a melhoria sugerida por ocasião da Nota Técnica nº 129/CGCOR/DEST/SE-MP, de 11.4.2014, no sentido de reclassificar as rubricas "Repasses recebidos" e "Repasse por Operação Intrasiafi", atualmente localizadas em "Atividades Operacionais", para "Atividades de Financiamentos". Assim, reitera-se a sugestão efetuada anteriormente de maneira a contribuir pela melhoria da transparência; d) que a empresa avalie a oportunidade de abatimento do saldo de prejuízo acumulado contra o capital social, de forma a evitar a distorção do balanço e favorecer a transparência da destinação eventual de lucro futuro apurado. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença do representante da União e dos demais participantes e deu por encerrados os trabalhos da reunião, da qual eu, JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE, Secretária dos trabalhos, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada, em 03 (três) vias de mesmo teor, para os fins determinados em lei.



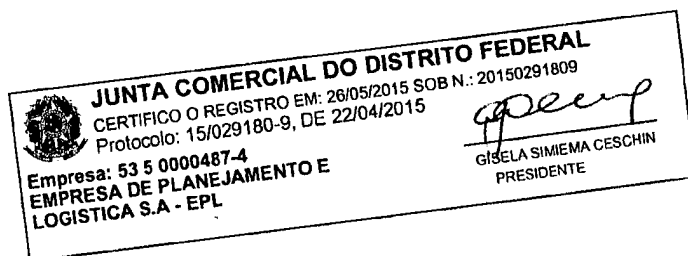
GUSTAVO SCATOLINO SILVA
Representante da União



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Assembleia



JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE
Secretária

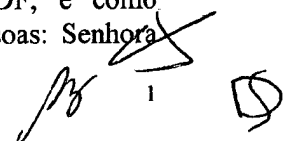




NIRE 53 5 0000 487-4
CNPJ n.º 15.763.423/0001-30

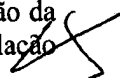

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2016**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C –8º andar, Brasília, DF, a UNIÃO, por meio de seu representante legal, Senhor GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria n.º 811, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, seção 2, pág. 33, reuniu em primeira convocação, dispensada a segunda convocação, por ser acionista única da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL, detentora da integralidade do seu capital social. Para fins do atendimento aos requisitos formais, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em prosseguimento, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da EPL, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor DANIEL SIGELMANN e foi convidada para Secretariar a reunião a Senhora JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE, escolhida pelo acionista. Em cumprimento à determinação contida na Lei n.º 6.404, de 1976, encontrava-se presente o Senhor LEONARDO CARREIRO ALBUQUERQUE, representante do Conselho Fiscal da Empresa. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, solicitando à Secretária que procedesse à leitura da matéria a ser apreciada, prevista na respectiva "Ordem do Dia", a saber: **(I)** Tomada das contas dos administradores, discussão e votação da aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(II)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Empresa; **(III)** Eleição de membros do Conselho de Administração da Empresa; **(IV)** Fixação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Ato contínuo, na forma do voto da União, foram adotadas as seguintes deliberações: **(I)** Aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2015, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal, bem como do Parecer dos Auditores Independentes, com a recomendação do DEST para que a empresa realize a capitalização dos recursos recebidos da União mediante Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social – AFAC; **(2)** Eleição para o Conselho Fiscal, com prazo de gestão de 1 (um) exercício social, na forma do art. 35 do Estatuto Social da EPL, como representantes do Ministério dos Transportes, das seguintes pessoas: Senhor **LEONARDO CARREIRO ALBUQUERQUE** – membro titular, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 021.786.657-30 e RG n.º 1.795.606 SSP/GO, domicílio na SQN 116, Bloco K, Apartamento 101, Asa Norte, CEP 70.773-110, Brasília/DF; Senhor **JOEL DE SOUZA BAPTISTA** - membro titular, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 086.197.618-54 e RG n.º 13.803.630 SSP/SP, domicílio na Rua Eugênio Francisco de Godoy n.º 50, casa 07, Bairro Santo Amaro, CEP 04.724-010, São Paulo/SP; Senhora **MAGNÓLIA MARIA PINHEIRO DANIEL BEZERRA** – membro suplente, brasileira, divorciada, arquiteta, CPF n.º 199.326.264-49 e RG n.º 252191 SSP/RN, com domicílio na SQS 309, Bloco H, Apto 402, CEP 70.362-080, Brasília/DF; Senhor **ISMAEL TRINKS** – membro suplente, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n.º 517.011.892-91 e RG n.º 219109 - SSP/RN, domicílio na Rua Copaíba, Lote 12, Residencial Imprensa III, Bloco B, Apartamento 708, Águas Claras, CEP 71.931-720, Brasília/DF; e como representantes do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: Senhora





HO YIU CHENG – membro titular, brasileira, solteira, servidora pública da União, CPF n.º 749.059.377-87 e RG n.º 2.037.236 SSP/DF, domicílio na SQSW 101, Bloco I, Apto 511, Sudoeste, CEP 70.670-109, Brasília/DF; Senhora **HELENA CRISTINA DILL** – membro suplente, brasileira, casada, economista, CPF n.º 063.548.839-63, RG n.º 87828174 SSP/PR, domicílio no CA 05, Bloco H, Apto 531, Lago Norte, CEP 71.503-505, Brasília/DF; (3) Eleição para o Conselho de Administração, com prazo de gestão de 3 (três) anos, contados do término do último mandato, na forma do art. 20 e 21, Inciso IV do Estatuto Social da EPL, como representantes do Ministério dos Transportes, das seguintes pessoas: Senhor **EDUARDO DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n.º 18202245.6 SSP/SP e do CPF n.º 073.064.758-78, com domicílio na Rua Vilela Nº 792, Apto 104, Bairro Tatuapé, CEP 03.314-000, São Paulo/SP; Senhor **DINO ANTUNES DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF n.º 258.656.438-35, portador do RG n.º 23.807.549-7/SSP-SP, com domicílio no SQN 212, Bloco I, apartamento n.º 108 – CEP 70864-090, Brasília/DF; Senhora **LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 1.926.182 SSP/DF e do CPF n.º 012.188.207-13, com domicílio no SHTQ, Quadra 2, Conjunto 13, casa 7, Taquari/Lago Norte, CEP 71.551-256, Brasília/DF; como representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Senhor **MANOEL AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário de Política de Informática, portador do RG n.º 5003921789 - SSP/RS e do CPF n.º 206.519.450-20, com domicílio no Hotel Premier, Trecho 1, Lote 2, Bloco 3, Apt. 7, localizado no SHTN, CEP 70.800-200, Brasília/DF; e como representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Senhor **MÁRCIO LUIZ VALE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG n.º 08652032-7 e do CPF n.º 021.173.497-73, com domicílio na SQS 316, Bloco K, Apto 107, Asa Sul, CEP 70.387-110, Brasília/DF. (4) Aprovação da remuneração global dos administradores, consoante a seguinte orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, na forma do Ofício n.º 14405//DEST-MP, de 30 de março de 2016, acompanhado da Nota Técnica n.º 2972 CGCOR/DEST/SE-MP, da mesma data, em observância ao art. 8º, inciso IV, alínea “h”, do Anexo I do Decreto n.º 8.578, de 26 de novembro de 2015, da forma que segue: a) fixar em até R\$ 2.269.561,81 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei n.º 6.404/76, art. 152; g) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e h) condicionar o pagamento da “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação


2 

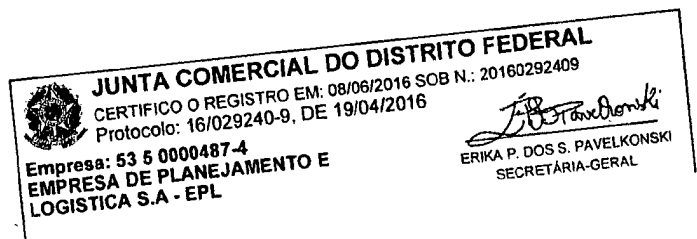


vigente. Outrossim, registro que o DEST, requer a regularização quanto ao excesso recebido a título de gratificação natalina conforme consta no item 14 de sua nota técnica. Por fim, conforme recomendação da PGFN, STN e DEST, este representante da União orienta à EPL que convoque Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a redução do capital social, para a compensação de prejuízos acumulados, nos termos do art. 173, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nesse momento o Diretor-Presidente da EPL registrou que a documentação referente o aumento de capital social da Empresa encontra-se tramitando na Coordenação Geral de Participações Societárias – COPAR, do Ministério da Fazenda, para posterior envio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença do representante da União e dos demais participantes e deu por encerrados os trabalhos da reunião, da qual eu, JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE, Secretária dos trabalhos, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada, em 03 (três) vias de mesmo teor, para os fins determinados em lei.

GUSTAVO SCATOLINO SILVA
Representante da União

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN
Presidente da Assembleia

Joseandra Oliveira Beche
JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE
Secretária





NIRE 53 5 0000 487-4
CNPJ n.º 15.763.423/0001-30

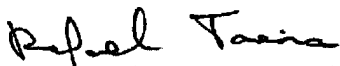
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017**

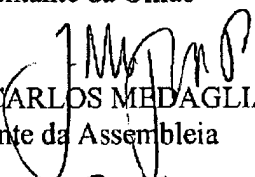
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 8º andar, Brasília/DF, a UNIÃO, por meio de seu representante legal, Senhor RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 292, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 2017, reuniu em primeira convocação, dispensada a segunda convocação, por ser acionista única da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL, detentora da integralidade do seu capital social. Para fins do atendimento aos requisitos formais, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em prosseguimento, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da EPL, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO e foi convidada para Secretariar a reunião a Senhora JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE, escolhida pelo acionista. Em cumprimento à determinação contida na Lei n.º 6.404/76, encontrava-se presente o Senhor MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA, representante do Conselho Fiscal da Empresa. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, solicitando à Secretária que procedesse à leitura da matéria a ser apreciada, prevista na respectiva "Ordem do Dia", a saber: **(I)** Tomada das contas dos administradores, discussão e votação da aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(II)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Empresa; **(III)** Eleição de membros do Conselho de Administração da Empresa; **(IV)** Fixação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Ato contínuo, na forma do voto da União, foram adotadas as seguintes deliberações: **(I)** aprovação do relatório de administração e das demonstrações financeiras da EPL referentes ao exercício de 2016. Outrossim, conforme orientação da SEST e da STN, transcritas nas suas respectivas manifestações, deverá a administração da EPL: a. capitalizar o saldo de AFAC de forma a reduzir as despesas financeiras geradas pela obrigatória correção dos recursos pela taxa SELIC, que impactam negativamente o resultado da companhia; b. incluir no relatório da administração análise das metas empresariais objetivamente mensuráveis, exigidas pela Lei 13.303/16; c. como melhoria futura, que sejam consideradas as observações contábeis constantes dos parágrafos 12, 14, 15 e 20 do Parecer nº

37/COPAR/SUPOE/STNMF-DF, de 12 de abril de 2017. (2) eleição de **HO YIU CHENG** (titular), brasileira, solteira, Servidora Pública da União, CPF n.º 749.059.377-87 e RG n.º 2.037.236 SSP/DF, com domicílio na SQSW 101, Bloco I, Apartamento 511, Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70.670-109; e **HILTON FERREIRA DOS SANTOS** (suplente), brasileiro, casado, Servidor Público, CPF n.º 523.668.631-87, RG n.º 1.137.569-SSP/DF, com domicílio à Rua 26 Norte, Lote: 03, Aptº 402, Águas Claras – Brasília/DF, CEP 71.917-360, como representantes do Tesouro Nacional para compor o Conselho Fiscal da Companhia. Na falta do cumprimento dos requisitos do Art. 22 do Decreto 8.945/16, declara-se a vacância dos cargos dos representantes da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República, no Conselho Fiscal da Companhia. (3) Eleição de **JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF n.º 388.908.520-20, RG n.º 2.916.693 SSP/DF, com domicílio na Avenida Alameda Gravatá, Quadra 301, Conjunto 20, Lote 01, Apartamento 604, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.901-300, Diretor-Presidente da Empresa de Planejamento e Logística S.A., para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma do art. 20, IV, do Estatuto Social da EPL. Na falta do cumprimento dos requisitos do Art. 22 do Decreto 8.945/16, declara-se a vacância do cargo do representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Conselho de Administração da Companhia. (4) Conforme a orientação da SEST, constante do Ofício n.º 21669/2017-MP, de 12 de abril de 2017, tendo em vista o art. 40, inciso IV do Anexo I do Decreto n.º 8.818, de 2016, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal: a. fixar em até R\$ 2.294.152,18 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; b. recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por esta fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c. delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d. vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de n.º 03000.003329/2016-96; e. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; f. vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva



data-base; g. vedar o pagamento aos administradores de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152, da Lei nº 6.404, de 1976; h. condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; i. condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e j. recomendar que o pagamento e gozo de férias seja realizado de abril/2017 a março/2018, de forma a evitar a manutenção de saldo para o período seguinte.


RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA
Representante da União


JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO
Presidente da Assembleia


JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE
Secretária

